

O **Setor de Compras** da CORAG - Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas, mediante os Pregoeiros, designados pelos Atos nº 052/2014 de 16 de abril de 2014, nº 050/2015 de 10 de abril de 2015, nº 045/2016 e 046/2016 de 7 de julho de 2016, torna público que, realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática - INTERNET na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 42.434 de 09 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h do dia 03/02/2017;
LIMITE DE ACOLHIMENTO: até as 9h do dia 15/02/2017;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h01min do dia 15/02/2017;
INÍCIO DO PREGÃO: às 9h50min do dia 15/02/2017.
LOCAL: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Pregoeiros: (0xx51) 3288-9744
e-mail: licitacoes@corag.rs.gov.br
Fax (51) 3288-9744
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1. - DO OBJETO

A presente licitação visa o Registro de Preços de blanquetas, conforme Anexo III e condições constantes em Edital.

2. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro de Fornecedores da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual, e se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CFIL/RS;

2.1.2 Que não esteja sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 Não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo;

2.1.4 Não será permitida a participação sob forma de consórcio;

2.1.5 Não será permitida a participação de empresas que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.1.6 Não será permitida a participação de empresas cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual 48.705/11.

2.2. O licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

2.2.1. O não atendimento do lote acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa;

2.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico;

2.4. Poderão participar desta licitação, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste edital e anexos;

2.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e/ou www.pregaobanrisul.com.br

3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

3.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias;

3.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123;

3.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance;

3.7. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora;

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação;

3.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006);

3.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultada a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da CELIC;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, à Seção de Cadastro da CELIC para imediato bloqueio de acesso;

5. - DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços prevista no edital, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, deverá ser encaminhada por meio eletrônico específico e incluirá as condições das alíneas “5.1.1”, a “5.1.5” do item 5.1.

5.1.1. Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo as características técnicas do produto ofertado, indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega;

5.1.2. Indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

5.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

5.1.4. A proposta deve considerar a entrega do material nos locais indicados pelo edital;

5.1.5. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;

5.3. A partir da publicação em Diário Oficial do Estado, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com **valores unitários por item e o valor total para o lote**, exclusivamente por meio eletrônico;

5.4. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

5.5. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.6. As empresas enquadradas no inciso CXX, artigo 9º do Decreto Estadual n.º 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

5.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

5.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

6.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

6.3 O pregoeiro, juntamente com o corpo técnico da Companhia, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes;

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.14. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

6.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.18. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

6.19. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.19.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.19.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.19.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.14, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

8.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pela CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

8.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente

8.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter através do Sistema do Banrisul, em campo apropriado para habilitação, os documentos exigidos no anexo I deste Edital e detalhamento da sua proposta final de preços, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos após o encerramento do último lote da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Habilitação Eletrônica no Sistema do Banrisul;

8.5.1. Caso os documentos originais ou cópias autenticadas sejam enviados através dos correios, a licitante deverá encaminhar o comprovante de que os mesmos foram postados dentro do prazo estipulado através do e-mail licitacoes@corag.rs.gov.br, impreterivelmente dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Habilitação Eletrônica no Sistema do Banrisul.

8.6. Constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

8.7. As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão:

8.7.1. Apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital;

8.7.2. Indicar na proposta que são beneficiárias da isenção.

8.8. A licitante vencedora deverá apresentar amostra, caso seja solicitado, conforme especificações técnicas para cada item do Lote a serem entregues no Setor de Compras da CORAG, Av. Cel. Aparício Borges, 2199, para aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação da CONTRATANTE;

9. – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

10. - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

10.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, perante o Setor de Compras da CORAG, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.3. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.5. Manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo.

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.7.1. A licitante que for habilitada como melhor classificada no pregão, deverá, independentemente das alegações e a manifestação de recurso no sistema da concorrente a documentação original ou cópia autenticada conforme item 8.5. e 8.5.1.

10.8. A licitante que for inabilitada durante a fase de habilitação da sessão do pregão poderá encaminhar sua manifestação de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de sua inabilitação, sendo o documento original, diretamente para o Setor de Protocolo da Corag para análise do pregoeiro e equipe de apoio.

10.9. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.10. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CORAG.

11. - DAS PENALIDADES

11.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CORAG convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

11.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- não assinar o contrato;
- 11.1.3.1. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,
 - 11.1.3.2. deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 11.1.3.3. apresentar documentação falsa;
 - 11.1.3.4. não mantiver a proposta;
 - 11.1.3.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.3.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.
- 11.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 11.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
- 11.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- 12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 12.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 12.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:
- 12.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - 12.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - 12.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - 12.5.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 12.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;
- 12.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 12.8. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao Setor de Compras – CORAG, a referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail;
- 12.9. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a esta licitação ou impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Setor de Compras da CORAG - Av. Cel.

Aparício Borges, 2199, Porto Alegre, das 08h às 12h e das 13h às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pelo Tel. (051) 3288-9744 ou e-mail licitacoes@corag.rs.gov.br.

12.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

12.11. No caso de o objeto da licitação constituir operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual 37.699, de 26 de agosto de 1997, o remetente deve deduzir o valor do imposto do preço da mercadoria e fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.

12.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

13. - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital:

Anexo I - Da Habilitação

Anexo II - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF

Anexo III - Descrição do Objeto;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2017.

Leonardo da Rosa Martins
Pregoeiro

Sérgio Luiz Valmorbida
Diretor-Presidente
CORAG

ANEXO I

DA HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente através do Sistema do Bannisul, em campo apropriado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos após encerrada a disputa do último lote da sessão do pregão eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Habilitação Eletrônica no Sistema do Bannisul, os documentos a seguir:

1.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

1.2.1.1. Documentos elencados nos itens 1.2.1.1.1, 1.2.1.1.2, 1.2.1.1.3 ou 1.2.1.1.4

1.2.1.1.1. **registro comercial**, no caso da empresa individual ou microempresa;

1.2.1.1.2. ato constitutivo, **estatuto social**, publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1.1.3. **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.1.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou **autorização para funcionamento** expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.1.2. Cópia do **enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa vença a cotação se beneficiando desta condição).

1.2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do **Cartão CNPJ**;

1.2.2.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;

1.2.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), também para comprovação da Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

1.2.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede do licitante;

1.2.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul**, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

1.2.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;

1.2.2.7. **Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

1.2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

1.2.2.9. **Prova de regularidade trabalhista** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

1.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.2.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, acompanhado da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (Anexo II), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601/1996, **ou** Certificado de

Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br;

1.2.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

1.2.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

1.2.4.1. **Declaração da licitante de que não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

1.2.4.2. **Declaração expressa da superveniência ou de inexistência de fato impeditivo da habilitação;**

1.2.4.3. **Prova de Qualificação Técnica, - Atestado de Capacidade Técnica** - mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento/prestação pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado, atualizado expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, caso solicitado nos anexos da Descrição do Objeto ou do Termo de Referência;

1.2.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso solicitado nos anexos da Descrição do Objeto ou do Termo de Referência;

1.3. Os Certificados de Registros Cadastrais, observando o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, substituirá os documentos exigidos, que nele constarem arrolados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e a Qualificação Econômico-Financeira do presente Edital, No caso dos documentos elencados no referido Certificado, com o prazo de validade especificado e vigente, não será necessária a sua apresentação.

1.3.1. O **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC**, com prazo de validade vigente, emitido por órgão ou entidade pública, e respectivos Anexos, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem arrolados.** No caso dos documentos elencados no referido Certificado, com o prazo de validade especificado e vigente, não será necessária a sua apresentação.

1.3.1.1 Os licitantes poderão ainda apresentar os documentos da habilitação, caso haja impossibilidade da apresentação de quaisquer Certificados de Registro Cadastrais descritos neste Edital;

1.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações);

1.4. Juntamente com a documentação, deverá ser encaminhada, através do Sistema eletrônico do Bannrisul em campo específico, Proposta Final de Preços contendo:

1.4.1. Descrição detalhada do objeto da licitação, contemplando as características técnicas do produto ofertado, com indicação expressa de sua marca e modelo, bem como prazo de entrega e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação; na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

1.4.2. Indicação dos valores em real, contemplando os totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

1.5. A Proposta Final deverá ser encaminhada posteriormente junto com os originais ou cópias autenticadas dos documentos de Habilitação, contendo carimbo da Empresa e assinatura de um responsável legal, conforme os prazos estabelecidos no item 1.1 deste anexo.

1.6. Caso os documentos originais ou cópias autenticadas sejam enviados através dos correios, a licitante deverá encaminhar o comprovante de que os mesmos foram postados dentro do prazo estipulado através do e-mail licitacoes@corag.rs.gov.br, impreterivelmente dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Habilitação Eletrônica no Sistema do Bannrisul.

ANEXO II

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO: _____ FOLHA: _____	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODA_ID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ	OS/CTE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR NOTA PESO NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE	
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL	
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	
5 ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL	
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP
7 PASSIVO CIRCULANTE		0	RESULTADO DA ANÁLISE
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11 DESPESA ANTECIPADA			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15 CONSISTÊNCIA (vide Instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:	MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR	
DATA:	DATA:	DATA:	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação visa o Registro de Preços de blanquetas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Anual estimada
01	01	Blanqueta no Pack NP 217-626X890 4 Lonas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Blanqueta no Pack, 04 Lonas, calibrada, com barras de alumínio fixadas no lado 890mm. Espessura de 2,18mm e tolerância de 0,01mm, largura 626mm, altura 890mm, para uso em impressora rotativa Goss Community C 5662.	Peças	24

O licitante vencedor deverá enviar amostra(s) do produto(s)/material(ais) para teste e/ou avaliação no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da solicitação da amostra;

O licitante vencedor deverá obrigatoriamente, entregar o produto (marca, concentração, pureza, textura etc), analisado e aprovado pelo Solicitante.

Prazo de Entrega: A entrega dos itens deverá ser em, no máximo, dez (10) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

Condições de Entrega: O produto/material deverá ser entregue na sede da CORAG, sito à Av. Aparício Borges, 2199 – Bairro Partenon – Porto Alegre/RS, na Divisão de Materiais, em embalagens apropriadas.

Cadastrado na família:

- 185 - EMBALAGENS EM GERAL/CORDAS/BARBANTES/FITAS (EXCETO P/MED.)
- 002 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/ESCRITORIO/ESCOLA/ARTES PLASTICAS
- 350 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/ACESSORIOS P/USO COMERCIAL/INDUSTRIAL
- 045 - SERVICOS: GRAFICOS/SIMILARES